



Parecer Nº 0397522/2026/PGM-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013.000465/2025-88
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN
ASSUNTO: Análise de regularidade jurídica para contratação de empresa especializada visando a realização de Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de Porto Velho.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2026.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município (PGM) pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), solicitando análise jurídica acerca da regularidade da contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal de Porto Velho.

Compulsando os autos, verifica-se a seguinte cronologia fática e documental relevante:

Instituição do Grupo de Trabalho: O Decreto n.º 21.185/2025 instituiu grupo para planejar e fiscalizar o certame.

Base Legal: A Guarda Municipal foi criada pela Lei Complementar n.º 1.012/2025, que estabelece a exigência de concurso público.

Deliberação de Vagas: Inicialmente, a Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal aprovou 40 vagas. Posteriormente, em sua 18ª reunião, houve reavaliação e aprovação para **50 (cinquenta) vagas imediatas e 100 (cem) de cadastro de reserva**, condicionada a ajustes orçamentários.

Estudos Técnicos:

Foi elaborado o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, justificando a necessidade da contratação externa dada a ausência de expertise do Município para realizar certame dessa envergadura.

O ETP define que o Curso de Formação será executado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, mediante convênio, não integrando o escopo da contratação da banca examinadora, salvo apoio logístico/administrativo das fases anteriores.

Impacto Financeiro e Orçamentário:

A SEMAD elaborou demonstrativos de impacto financeiro considerando 50 vagas e a ajuda de custo para o curso de formação.

A SEMEC solicitou a Declaração do Ordenador de Despesa e indicação de fontes.

A SEMTRAN apresentou o **Estudo Técnico de Impacto Financeiro (ETIF)** e a **Declaração de Disponibilidade Orçamentário**, atestando conformidade com o PPA 2026-2029 (Programa 018 - Porto Velho Mais Segura) e LRF.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Obrigatoriedade do Concurso Público e Competência Legal

A realização do concurso público encontra amparo no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo o meio legítimo para provimento de cargos efetivos. No âmbito local, a Lei Complementar Municipal n.º 1.012/2025 instituiu a Guarda Municipal e determinou expressamente que o ingresso na carreira se dará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

A contratação de terceiros (banca examinadora) para a realização do certame justifica-se pelo princípio da eficiência e pela complexidade técnica envolvida, conforme bem delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou a inviabilidade de execução direta pela Administração Municipal.

2.2. Do Objeto da Contratação e Escopo

O objeto delimitado é a prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução das etapas do concurso (provas objetivas, testes físicos, psicotécnico, etc.). É imperioso destacar juridicamente a segregação de funções definida no ETP: a empresa contratada realizará as fases de seleção até a homologação para o curso de formação.

O **Curso de Formação Técnico-Profissional**, embora seja uma etapa do concurso, será executado pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, conforme art. 148-E da Constituição Estadual; Juridicamente, tal arranjo é válido e atende ao princípio da economicidade, mas exige que a Administração firme o competente Termo de Cooperação ou Convênio com o Estado em tempo hábil para não prejudicar o cronograma do certame.

2.3. Da Adequação Orçamentária e Financeira (Lei de Responsabilidade Fiscal)

A instrução processual atende aos requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Estimativa do Impacto: A SEMAD apresentou os cálculos detalhados para 50 vagas imediatas, projetando o impacto da ajuda de custo (R\$ 640.000,00 em 2026) e da folha de pagamento futura (iniciando em 2027 com impacto anual superior a R\$ 4 milhões).

Premissas do Impacto: O estudo considera corretamente o subsídio inicial de R\$ 4.000,00, acrescido de periculosidade e auxílios.

Declaração do Ordenador: O Secretário da SEMTRAN, na qualidade de ordenador de despesa, emitiu declaração expressa de que há adequação orçamentária com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Fonte de Recursos: Foi indicada a Fonte 1500 (Recursos não vinculados), nas Ações 2.283 e 2.284 do Programa "Porto Velho Mais Segura", demonstrando saldo suficiente para cobrir as despesas de 2026.

2.4. Do Quantitativo de Vagas

Houve uma alteração significativa durante o planejamento: de 40 para 50 vagas imediatas, mais cadastro de reserva. Esta alteração foi validada pela Comissão de Equilíbrio Fiscal. O processo encontra-se instruído com os impactos financeiros atualizados para este novo quantitativo, sanando a divergência apontada anteriormente pela Controladoria e SEMEC.

2.5 Da Compatibilidade com as Solicitações do Tribunal de Contas (TCE-RO)

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), é necessário avaliar a "compatibilidade do objeto com as informações prestadas ao TCE-RO", em resposta ao Ofício nº 149/2025/SGCE/TCERO.

Em resposta, a SEMTRAN informou, através de Despacho, que as manifestações e respostas exigidas pelo Tribunal de Contas tramitaram em autos apartados, especificamente no **Processo nº 00600-00020309/2025-12**, que conteria os Estudos Técnicos e Planejamento solicitados pela Corte.

Entretanto, observa-se que os documentos comprobatórios dessa resposta não foram acostados integralmente a este processo administrativo (013.000465/2025-88).

Para garantir a segurança jurídica e a transparência administrativa, **é imperioso que os presentes autos sejam instruídos com cópia das manifestações enviadas ao TCE-RO no bojo do Processo nº 00600-00020309/2025-12**. Tal medida visa certificar, nestes autos de contratação, que o modelo adotado (quantitativo de 50 vagas, cronograma, impacto financeiro) está estritamente alinhado com o planejamento apresentado ao órgão de controle externo, evitando contradições ou ressalvas futuras.

A mera informação de que houve manifestação em outro processo, embora goze de presunção de veracidade, é insuficiente para a instrução completa deste feito de contratação, sendo necessária a apensação ou juntada das peças relevantes para corroborar a regularidade da instrução perante os órgãos de controle.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município opina pelo **PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, condicionando a aprovação final ao cumprimento da seguinte diligência saneadora:

1) Deverá a SEMTRAN providenciar a juntada aos presentes autos das cópias das manifestações e estudos técnicos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (referentes ao Ofício nº 149/2025/SGCE/TCERO e Processo nº 00600-00020309/2025-12).

2) Conforme fluxo sugerido no Despacho n.º 43/2025/SORÇAM/GAB/SEMEC, após esta análise jurídica, os autos devem retornar à SEMEC/SORÇAM para a análise técnica final sob a ótica dos limites globais da LRF.

3) Providenciar a minuta do Termo de Cooperação ou Convênio com a Polícia Civil do Estado de Rondônia para a realização do Curso de Formação, garantindo que esteja vigente quando da conclusão da primeira etapa do certame.

4) Na elaboração do Edital, atentar-se rigorosamente aos requisitos de investidura previstos no art. 7º da LC 1.012/2025, incluindo a exigência de nível superior e CNH categoria "AB".

É o parecer, s.m.j.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procuradoria Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde, Procurador(a)**, em 09/01/2026, às 11:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0397522** e o código CRC **5D5051FF**.



013.000465/2025-88

0397522v4